



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.566

De 11 de novembro de 2011

Autógrafo nº 217/11 – Projeto de Lei nº 193/11

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre alterações na Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 08 de novembro de 2011, promulga a seguinte lei:

Art. 1º São criadas na Procuradoria Geral do DAAE as Unidades denominadas Coordenadoria Jurídica e Coordenadoria de Gestão de Contratos.

Art. 2º É alterado o Art. 2º, do Capítulo II, do Título I, da Lei 6.577, de 15 de Junho de 2007, que cuida da composição da Procuradoria Geral do DAAE, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º A Procuradoria Geral do DAAE compreende a seguinte estrutura funcional:

- a) O Procurador Chefe;
- b) O Coordenador Jurídico;
- c) O Coordenador de Gestão de Contratos;
- d) Os Procuradores Autárquicos.”

Art. 3º É alterado o § 1º, do art. 3º, da Lei Municipal nº 6.577, de 15 de junho de 2.007, que passa a ter a seguinte redação:

“§ 1º O Procurador Chefe assessora a Autarquia Municipal, submetido à direta, pessoal e imediata supervisão do Coordenador dos Negócios Jurídicos do DAAE.”

16:12 18/11/2011 004758 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL 0000000001



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º É inserido o Art. 3º-A, contendo incisos e parágrafos, no Título II, da Lei Municipal nº 6.577, de 15 de junho de 2.007, que cuida dos Dos Órgãos da Procuradoria Geral do DAAE, com as seguintes redações:

“Art. 3º-A Na administração da Procuradoria Geral do DAAE, o Procurador Chefe é auxiliado pelos Coordenadores Jurídico e de Gestão de Contratos, de livre nomeação e exoneração pelo Superintendente do DAAE, conforme disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 6.249, de 19 de abril de 2005.

- I. A Coordenadoria Jurídica, subordinada a Procuradoria Geral do DAAE, compete as atividades de consultoria e assessoria jurídica referente às questões indenizatórias, desapropriatórias, trabalhistas, licitatórias, tributárias e as relativas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- II. A Coordenadoria de Gestão de Contratos, subordinada a Procuradoria Geral do DAAE, compete as atividades de coordenar, controlar e orientar a execução dos contratos de prestação de serviços continuados , bem como os demais contratos celebrados pela Autarquia.

§ 1º As Coordenadorias Jurídica e de Gestão de Contratos são coordenadas por servidores da Procuradoria, de livre nomeação e exoneração pelo Superintendente do DAAE, consoante disposto na lei que cuida do Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos da Autarquia.

§ 2º Os Coordenadores assessoram a Autarquia Municipal, submetidos à direta, pessoal e imediata supervisão do Procurador Chefe do DAAE.

§ 3º As regras para eventuais substituições dos Coordenadores são as mesmas aplicadas ao Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos do DAAE.”

Art. 5º É acrescido o artigo 4º-A, com incisos, na Lei 6.577, de 15 de Junho de 2.007, com as seguintes redações:

“Art. 4º-A São atribuições dos Coordenadores:

I – Coordenador Jurídico:

- a) Dirigir sua respectiva Unidade, coordenar suas atividades e orientar a atuação dos Procuradores Autárquicos que lhe são subordinados;

2






PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- b) Despachar com o Procurador Chefe;
- c) Representar o DAAE junto ao Poder Judiciário Federal, Estadual, em quaisquer instâncias e quaisquer órgãos governamentais que analisem, discutam ou julguem os processos judiciais e administrativos de interesses da Autarquia;
- d) Desistir, transigir, acordar e firmar compromisso nas ações de interesse da Autarquia, de acordo com a legislação vigente;
- e) Assessorar o Procurador Chefe, em assuntos de natureza jurídica, elaborando pareceres e estudos ou propondo normas, medidas e diretrizes;
- f) Presidir ou proferir parecer nas sindicâncias e nos processos administrativos disciplinares;

II – Coordenador de Gestão de Contratos:

- a) Acompanhar e orientar a execução dos contratos celebrados pela Autarquia, decorrentes de processos licitatórios;
- b) Controlar os prazos processuais e as garantias contratuais;
- c) Atuar conjuntamente com as Gerências requisitantes a necessidade e a efetivação dos aditamentos contratuais, sejam eles, referentes aos prazos, bem como aos quantitativos;
- d) Fiscalizar, efetivamente, a execução do objeto contratual, valendo-se dos servidores lotados nessa Gerência, bem como dos fiscais técnicos que serão designados pela Gerência requisitante para tal mister quando se tratar de contrato de escopo;
- e) Desenvolver tratativas diretas com os preposto das empresas contratadas, a fim de dirimir dúvidas que surgirem no decorrer da prestação contratual, visando sempre ao cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- f) Receber, analisar e manifestar sobre os pedidos de aditamentos contratuais, fornecendo elementos técnicos para decisão da Superintendência da Autarquia;
- g) Executar outras atividades correlatas à execução dos contratos firmados pela Autarquia;



3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 11 (onze) dias do mês de novembro do ano de 2011 (dois mil e onze).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

GUILHERME FERREIRA SOARES
Superintendente do DAAE

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

LUIZ GERALDO ZACCARELLI CUNHA
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2011. ("PC").